**RELATÓRIO FINAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Protocolo:  | nº do protocolo |
| Assunto: | Processo Administrativo de Responsabilização descrição sucinta da apuração realizada no protocolado pela comissão |
| Órgão/Entidade: | Universidade Estadual do Oeste do Paraná |
| Interessado: | Nome da Empresa ou contratado |

Magnífico Reitor ou Excelentíssimo Diretor Geral

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades descritas no protocolo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, relacionada à fatos e circunstâncias envolvendo o licitante ou o contratado apresenta o **RELATÓRIO FINAL** conforme segue:

**1. Da Denúncia**

O nome de quem apresentou a denúncia (se for o caso), no e-Protocolo (ou outro canal) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apresentou denúncia informando que nome da empresa ou contratado teria, em tese, cometido infração cometida, nos termos do art.155 nº da Lei 14.133/2021.

Segundo a denúncia, descrição constante na denúncia.

Dessa forma, o nome de quem apresentou a denúncia desta nome do órgão, recomendou que recomendação constante na denúncia.

2. Da Instauração

A recomendação foi acolhida pelo Sr. **Autoridade máxima da unidade administrativa ou da Universidade,** que determinou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, em face da empresa ou contratado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por meio da Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada na Edição do Diário Oficial n° \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Este Processo Administrativo de Responsabilização teve por objeto principal a apuração das supostas irregularidades cometidas pelo servidor nome do servidor, referentes à conduta de conduta praticada, nos termos dos art. nº do artigo, da Lei nº 6.174/1970.

Em síntese, deverá constar na parte “Da instauração”:

Informação sobre a autoridade que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização; nº e data de publicação do Diário Oficial; Objetivo da instauração do processo disciplinar.

3. Da Instrução

Esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR iniciou seus trabalhos no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_, conforme Termo de Instalação (fl. nº e-Protocolo).

Assim, no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ a CPAR realizou os seguintes andamentos processuais:

Diligências e Andamentos processuais realizados

A intimação do Indiciado para acompanhamento das diligências foi devidamente encaminhada pelos meios eletrônicos e/ou físico em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ e recebida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (fl. nº).

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, foi realizada a ultimação quanto a instrução e indiciamento do servidor (fls. nº).

Conforme consta no Termo de fls. nº, o acusado (empresa ou contratado) foi indiciado pela suposta prática de conduta praticada (ex.: abandono de cargo), nos termos dos artigos \_\_\_\_ da Lei 14.133/2021, tendo em vista informação sucinta do que ocorreu.

A intimação, conforme consta da certidão de fl. nº, foi expedida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, sendo recebida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, conforme fl. nº.

Em defesa escrita apresentada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (fls. nº), foram formuladas as seguintes alegações:

alegações constantes na defesa escrita

Em síntese, deverá constar na parte “Da instrução”:

Data de início dos trabalhos pela comissão; Informação dos andamentos processuais que ocorreram (Ata de deliberação e o que foi decidido pela comissão, informação do indiciado, citação); Modo de apuração das possíveis irregularidades (sumário ou ordinário); Alegações constantes da defesa prévia, etc.

4. Análise

Em virtude de todo o exposto no presente e-Protocolo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, (...)

Faz-se uma análise das provas, concatenando-a com os fatos e os dispositivos legais violados, bem como

5. Conclusão

Assim, nos termos do parágrafo único do Art. 52 da Resolução 099/2023-COU, a Comissão **Conclui** e **Recomenda:**

**Art. 52** Comissão Especial é aquela designada para o desenvolvimento de cada processo instaurado: Sindicância, PAD, PDD ou PAR e sua composição segue a legislação correspondente à natureza de cada processo.

**Parágrafo Único** O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do indiciado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Havendo danos aos cofres públicos o relatório deverá sugerir à autoridade julgadora a adoção de medidas para o ressarcimento dos danos mediante desconto em folha de pagamento ou a remessa de cópia do processo ao setor competente para inscrição em dívida ativa e cobrança.

O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas, por não ter sido possível apurar a autoria ou por falecimento do indiciado quando pessoa física, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil.

O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados.

O e-Protocolo, com o relatório final da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete à apreciação de Vossa Magnificência (ou Senhoria) os autos do presente processo, nos termos do artigo 54, da Resolução 099/2023-GRE.

Cascavel-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*Assinado eletronicamente*

Nome

Presidente

*Assinado eletronicamente*

Nome

Membro - Secretária

*Assinado eletronicamente*

Membro